



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1546, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Aquisição de produtos de cama, mesa e banho, artigos infantis e para bebês, entre outros, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1 – DA ABERTURA E LOCAL**

1.1. A Pregoeira e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **09:00 horas do 16 dias de Setembro de 2014**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pela Pregoeira Srta. Raquel dos Santos de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Izabel Ramos e Maurilio Cezar Romão.

1.3. Informações poderão ser solicitadas a Pregoeira por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

### **2 – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, tem por objeto a Aquisição de produtos de cama, mesa e banho, artigos infantis e para bebês, entre outros, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital.;

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.4. O município fará a solicitação do material de acordo com a necessidade ou enquanto durar o estoque.

2.5. A empresa vencedora ficará responsável em realizar a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria solicitante, dentro de um prazo de 48 horas;

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- **Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),**
- **Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),**
- **Anexo IV - Termo de Credenciamento,**
- **Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital,**
- **Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. *No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, **sendo necessário o reconhecimento de firma.***

4.5. O representante legal devesse identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.

|      |              |                                       |                            |                                          |     |
|------|--------------|---------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|-----|
| 2725 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 02.02.00.04.122.0002.2.003 | ASSESSORIA DE GABINETE                   | 28  |
| 2729 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 03.05.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA  | 82  |
| 2742 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 05.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                      | 240 |
| 2743 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 05.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                      | 241 |
| 2744 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 05.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                      | 242 |
| 2745 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 05.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                      | 243 |
| 2750 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 05.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                      | 324 |
| 2751 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 05.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                      | 325 |
| 2755 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 05.03.00.13.392.0011.2.036 | DIVISAO DE CULTURA                       | 373 |
| 2763 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 06.01.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 | 442 |
| 2764 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 06.01.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 | 443 |
| 2765 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 06.01.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 | 444 |
| 2783 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 09.02.00.18.541.0020.2.061 | DIVISAO DO MEIO AMBIENTE                 | 627 |
| 2789 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 10.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                   | 682 |
| 2790 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 10.02.00.08.244.0005.2.067 | ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL         | 697 |
| 2797 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 10.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 761 |
| 2798 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 10.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 762 |
| 2799 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 10.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 763 |
| 2801 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 10.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 765 |
| 2802 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 10.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 766 |
| 2804 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 10.06.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 743 |
| 2805 | 339030200000 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO        | 10.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES | 795 |
| 5036 | 339032030000 | MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO  | 06.01.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 | 446 |
| 5037 | 339032030000 | MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO  | 06.01.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 | 447 |
| 5044 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE | 10.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 770 |
| 5048 | 339032040000 | MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE | 10.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES | 798 |

### **6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS**

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos lotes, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

| <b>a) ENVELOPE – I</b>                                                                                                                                                                                                                       | <b>b) ENVELOPE – II</b>                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Envelope nº. I - Proposta de Preços</b><br><b>Pregão nº. 000/2014</b><br><b>Nome Completo do Licitante</b><br><b>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:</b><br><b>000/2014 - horário: 09:00 horas</b> | <b>Envelope nº. II - Habilitação</b><br><b>Pregão nº. 000/2014</b><br><b>Nome Completo do Licitante</b><br><b>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:</b><br><b>000/2014 - horário: 09:00 horas</b> |

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- Número do Pregão;
- Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- Marca do produto
- Forma de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

## **9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) *Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),*
- b) *Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),*
- c) *Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.*
- d) *Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;*
- e) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- f) *Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;*
- g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.*
- h) *Cópia do CNPJ*
- i) *CICAD;*
- j) *Junto com os documentos de habilitação a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de regularidade de Débito do Município de Alto Paraíso.*

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3 Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.4. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006

9.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

### **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. A Pregoeira com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) *Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;*
- b) *Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.*



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos a Pregoeira, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

## **13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1. O contrato originário desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar o estoque podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. A entrega e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que o produto está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeira pessoalmente, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

## **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, para comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

## **17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **18 – DOS ANEXOS DESTES EDITAL**

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Proposta de Preço;

b) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);

c) Anexo III - Termo de Credenciamento;

d) Anexo IV - Termo de concordância e de submissão ao Edital;

e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

f) Anexo VI- Minuta de Contrato.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30    CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

**Alto Paraíso - PR., 25 de Agosto de 2014.**

**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**  
**Prefeita Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa: \_\_\_\_\_,

Inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar  
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de Identidade Rg nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/ \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR  
o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade RG \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a que confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) perante a Prefeitura  
Municipal de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 0 \_\_\_\_\_/2014, com poderes para  
tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **ANEXO V**

#### **TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o (a) sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo

SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no  
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os  
termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e  
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços  
cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias,  
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes  
e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 0 /2014

A Empresa: \_\_\_\_\_ ,  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ , por intermédio de seu  
representante legal, o (a) sr(a) \_\_\_\_\_ ,  
portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ , emitida pelo SSP/ \_\_\_\_\_ ,  
e CPF nº \_\_\_\_\_ , DECLARA, sob as penas da Lei que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº /2014

Pregão Presencial nº 0 /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE E A EMPRESA

**I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE** , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a , n.º inscrita no CGC/MF sob o n.º , doravante denominada CONTRATANTE e a firma denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua , Centro, nesta cidade, portador do RG n.º e CPF: e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua , n.º Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e CPF. .

**III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 0 /2011 gerado pelo Pregão Presencial nº 0 /2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 0 /2014, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de produtos de cama, mesa e banho, artigos infantis e para bebês, entre outros, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso; conforme descrito no anexo I do edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é , contados da data de sua assinatura, podendo ter aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ .

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de , e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda as intervenções corretivas e necessária, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.**

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de ;

7.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de , nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de .

### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. advertência;

9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. fizer declaração falsa;

9.2.9. cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 0 /2014 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

– Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE /CONTRATANTE  
/Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

Nome do Representante:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
RG/CPF